

PARECER Nº , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 116, de 2020, do Senador Jader Barbalho, por meio do qual solicita sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Cidadania, *informações sobre o número de famílias que estão no cadastro único (cadúnico) e que estão sem acesso ao Programa Bolsa Família.*

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 116, de 2020, o Senador Jader Barbalho solicita à Mesa o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania, Onyx Lorenzoni, *sobre o número de famílias que estão no cadastro único (cadúnico) e que estão sem acesso ao Programa Bolsa Família.*

As informações solicitadas são as seguintes:

1. *Quantas famílias estão cadastradas no Cadastro Único, que estão na linha da extrema pobreza ou pobreza, por Estado, e que não foram contempladas pelo Programa Bolsa Família?*

2. *Por que essas famílias não estão recebendo os benefícios Programa Bolsa Família?*

3. *Quais os motivos que levaram ao baixo número de benefícios concedidos nas regiões Norte e Nordeste, das famílias que estão cadastradas no Cadastro Único e que estão na linha da extrema pobreza ou pobreza, se comparados com as outras regiões do país?*

4. *O Ministério da Cidadania tem recursos suficientes para atender todas as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família?*

5. *Houve cortes no orçamento do Programa Bolsa Família para este ano? Caso tenha tido, qual o montante que foi contingenciado e quanto o Programa ainda dispõe para atendimentos das famílias cadastradas?*

6. *O Governo Federal continuará a priorizar a liberação de recursos para as famílias na linha da pobreza e extrema pobreza através do Programa Bolsa Família?*

Na justificação, o autor da proposição aduz que, a despeito da inscrição no Cadastro Único, contingente expressivo de famílias em situação de pobreza está sem acesso ao Programa Bolsa Família, sendo as regiões Norte e Nordeste as mais prejudicadas. Nesse sentido, as informações solicitadas subsidiarão ações para melhorar a qualidade de vida das famílias brasileiras em situação de pobreza.

A matéria foi distribuída para decisão da Mesa.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

O Requerimento sob exame observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º).

Nesse sentido, o Ministério da Cidadania é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados solicitados nos quesitos listados.

Entretanto, convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, em consonância com o Regimento Interno desta Casa, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou*

sobre propósito da autoridade a quem é dirigido (inciso I) e nem poderá se referir a mais de um Ministério (inciso II).

Como se denota das informações solicitadas, parte do requerimento não atende a tais exigências, pois contém, nos itens 2, 3 e 6, interrogações de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pelo **deferimento parcial** do Requerimento nº 116, de 2020, apenas quanto aos itens 1, 4 e 5 e pelo indeferimento, por não-regimentalidade, do encaminhamento do contido nos itens 2, 3 e 6 da mesma proposição.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator